PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 69/2021** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** **NOVA ABERTURA**	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS EM TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, BEM COMO EM CUMPRIMENTOS DE POSSÍVEIS MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 19/11/2021 às 08:00h até dia 29/11/2021 às 08horas e 30min.	**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08horas e 31min do dia 29/11/2021.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **www.**licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:** pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS** **Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro.** **Formiga/MG – CEP: 35570-128.** **Setor de Licitações** **Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)** **Telefone: (37) 3329-1844** **E-mail:** pregoeirospmformiga@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
NOVA ABERTURA

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.500 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria n°4.501 de 05 de Agosto de 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 29/11/2021
HORÁRIO: 08horas e 31min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS EM TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, BEM COMO EM CUMPRIMENTOS DE POSSÍVEIS MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2 Justifica-se o pedido de aquisições de dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializadas, para atendimento aos pacientes sem condições de adquiri-los e em tratamento de saúde, conforme determinação das demandas judiciais, através de Mandados Judiciais e

Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de referência **(Anexo 01),** Minuta da Ata de Registro de preços **(Anexo 02),** Ata de Registro de Preços **(Anexo 03),** Declaração da Inexistência de Parentesco **(Anexo 04)** e Preço Médio **(Anexo 05).**

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;
5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.**
5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).
5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

6.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) e, reservada cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
6.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

7.DA EXLCUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

7.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) e, reservada cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

8.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/OU SERVIDORES LOTADO NA RESPECTIVA ENTIDADE, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063 DE 05 DE MAIO DE 2020.

g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
8.2. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br
9.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.
9.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.
9.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
9.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
9.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
9.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br , ficando acessíveis a todos os interessados.
9.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
9.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
9.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
9.11. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

9.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
9.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
10.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.
10.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line,** ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
10.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
10.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

11.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
11.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET,** desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
11.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico**.**
11.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 19, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

12.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

13.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

13.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto –** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
13.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos,** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
13.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
13.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.
13.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
13.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
13.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;
13.18. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote (s) / item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.
13.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;
13.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

13.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.
13.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.
13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

14.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
14.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços,** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.
14.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do subitem **14.2** implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.
15.2. **Na proposta escrita, deverá conter**:
a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).
b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **Inscrição Estadual**
c) Endereço completo;
d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;
e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação

de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
15.2.1. O preenchimento do campo "marca" e "modelo" (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.
15.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.
15.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;
15.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
15.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal à Rua Dr. Teixeira Soares nº 264 - Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-090, no horário de 08:00 às 12:00 hs e de 14:00hs ás 16:00 horas.
16.2. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.
16.3. O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
16.4. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde é: compra07saude@gmail.com, telefone: (37) 3329-1144. Responsável: Andreza Fernandes

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

17.1. O objeto será aceito, após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerencia O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção e, cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
17.2. Todas as embalagens deverão conter externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, peso/quantidade, número do lote, número de registro e data de validade. As embalagens deverão ser atóxicas, limpas, não violadas e resistentes, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo.
17.3. Segue descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1			Unidade	1.500

	40348 1768	Dieta enteral para nefropata - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa. Especifica para nefropata agudo ou crônico em tratamento dialítico Com 17% de proteína. Isenta de sacarose, e glúten. Embalagem de 200mL ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**		
2	40348 1768	Dieta enteral para nefropata - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa. Especifica para nefropata agudo ou crônico em tratamento dialítico Com 17% de proteína. Isenta de sacarose, e glúten. Embalagem de 200mL ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	4.500
3	40348 0378	Dieta enteral para diabéticos - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica, normoprotéica e hipoglicídica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Unidade	1.500
4	40348 0378	Dieta enteral para diabéticos - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica, normoprotéica e hipoglicídica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	4.500
5	4034-81769	Dieta enteral hipercalórica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Cal/ mL) normoproteica (mínimo 15%) . Isenta de sacarose, lactose e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Unidade	1.500
6	4034-81769	Dieta enteral hipercalórica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Cal/ mL) normoproteica (mínimo 15%) . Isenta de sacarose, lactose e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	4.500
7			Unidade	5.000

	40348 0380	Dieta enteral padrão polimérica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**		
8	40348 0380	Dieta enteral padrão polimérica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	15.000
9	40348 0381	Dieta enteral padrão polimérica com fibras – Dieta para nutrição enteral ou oral líquida, normocalórico, normoproteica. Isenta de Isenta de sacarose, lactose e glúten Adicionado de fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Unidade	1.500
10	40348 0381	Dieta enteral padrão polimérica com fibras – Dieta para nutrição enteral ou oral líquida, normocalórico, normoproteica. Isenta de Isenta de sacarose, lactose e glúten Adicionado de fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	4.500
11	40348 0383	Dieta pó padrão - Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa. Polimérica, normocalórica, (0,9 À 1,25 Kcal/Ml), e normoproteica. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem de 800g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	750
12	40348 0383	Dieta pó padrão - Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa. Polimérica, normocalórica, (0,9 À 1,25 Kcal/Ml), e normoproteica. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem de 800g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	2.250
13	40348 1770	Fórmula infantil - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem de 800g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	1.250
14			Lata	3.750

	40348 1770	Fórmula infantil - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem de 800g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**		
15	40348 0385	Fórmula infantil elementar – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Não contém glúten. Embalagem de 400g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	1.250
16	40348 0385	Fórmula infantil elementar – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Não contém glúten. Embalagem de 400g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	3.750
17	40348 0386	Módulo alimentar de proteína - Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, módulo de proteína de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca) para nutrição enteral ou oral. Sem sabor, isenta de carboidratos, gorduras trans e fibras. Embalagem de 240g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	750
18	40348 0386	Módulo alimentar de proteína - Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, módulo de proteína de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca) para nutrição enteral ou oral. Sem sabor, isenta de carboidratos, gorduras trans e fibras. Embalagem de 240g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	2.250
19	40348 0427	Módulo alimentar de fibras solúveis - Mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada, 40% inulina). Não apresenta adição de açúcares nem calorias (valor energético). Isento de sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 260g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	750

20	40348 0427	Módulo alimentar de fibras solúveis - Mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada, 40% inulina). Não apresenta adição de açúcares nem calorias (valor energético). Isento de sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 260g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	2.250
21	40348 1771	Suplemento Alimentar Infantil – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de até 10 anos de idade com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml a 1,5kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 380g. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	1.250
22	40348 1771	Suplemento Alimentar Infantil – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de até 10 anos de idade com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml a 1,5kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 380g. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	3.750
23	40348 1772	Suplemento Alimentar com sabor – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral de adultos. Fonte de proteínas, antioxidantes, vitaminas e minerais. Embalagem no mínimo 350g. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	750
24	40348 1772	Suplemento Alimentar com sabor – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral de adultos. Fonte de proteínas, antioxidantes, vitaminas e minerais. Embalagem no mínimo 350g. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	2.250

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A servidora CAROLINA MIRTES MELO, através da **PORTARIA Nº 4.434** de 04 de maio de 2020 está designado e atuará como Gestor / Fiscal da futura Ata de Registro de Preços.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

19.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
19.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
19.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
19.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
19.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
c) Certidão de Regularidade Estadual;
d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

20.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

20.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

20.6. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

20.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

21. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.2. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

21.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

21.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.6. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

21.7. A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

21.8. O disposto nos itens 21.5 a 21.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

22. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

22.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

22.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

22.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

22.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

22.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

22.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

22.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.10. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

22.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

22.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
22.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
22.15. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

23. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.
a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.
a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
b) aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);
c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
23.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;
23.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
23.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
23.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
23.6.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;
23.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
23.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

23.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
23.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
23.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
23.11. A adjudicação será feita por item;
23.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
23.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;
23.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

24. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.
24.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.
24.3. O prazo concedido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
24.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
24.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;
24.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
24.7. Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008**.
Não se vislumbra a utilização de recursos provenientes da União, neste momento.

26. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.
26.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
26.3. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.
26.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, deverá ser adotado o menor dos seguintes valores:
a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ médio} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = \frac{Preço\ homologado \times Nota\ Fiscal\ atual}{Nota\ Fiscal\ na\ data\ da\ homologação}$$

26.5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa contratada, conforme dispõe o art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
27.1.2. Preparar os locais para recebimento dos produtos;

27.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;
27.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
27.1.5. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
27.1.6. Rejeitar o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;
27.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
27.2. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>
27.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
27.2.2. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.
27.2.3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
27.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
27.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
27.2.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
27.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada
27.2.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
27.2.9. Apresentar na Nota Fiscal: nome do objeto, marca, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia e número do lote de fabricação. Caso não conste as informações mencionadas, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.
27.2.10. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
27.2.11. Armazenar e transportar o objeto dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99.
27.2.12. Apresentar, as embalagens externas, condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento e etc. Não serão aceitos produtos

que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem suas embalagens violadas.

27.2.13. Apresentar, ao fiscal, no ato da entrega do objeto o comprovante de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme a RDC 27 de 06 de agosto de 2010.

27.2.14. Fornecer o objeto com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

27.2.15. ENTREGAR LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N. 6.360/76, COM PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM QUE SEJA CONFERIDA E JUNTADA AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

27.2.16. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

27.2.17. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA O FISCAL DO PROCESSO CAROLINA MIRTES MELO, NA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTE EDITAL.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

28.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

28.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
28.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
28.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
28.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

29. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

29.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
30.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.
30.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
30.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.
30.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.
30.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 10 de novembro de 2021.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de Preços para aquisições de dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializados a serem adquiridos conforme protocolos estabelecidos em Termos de Ajustamento de Conduta, bem como em cumprimentos de possíveis Mandados Judiciais, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa

Justifica-se o pedido de aquisições de dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializadas, para atendimento aos pacientes sem condições de adquiri-los e em tratamento de saúde, conforme determinação das demandas judiciais, através de Mandados Judiciais e Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Critérios De Aceitabilidade Do Objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção e, cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Todas as embalagens deverão conter externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, peso/quantidade, número do lote, número de registro e data de validade.

As embalagens deverão ser atóxicas, limpas, não violadas e resistentes, de forma a garantir a integridade do produto até o momento do consumo.

Segue descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	40348	Dieta enteral para nefropata - Dieta enteral ou oral	Unidade	1.500

	1768	líquida, nutricionalmente completa. Especifica para nefropata agudo ou crônico em tratamento dialítico Com 17% de proteína. Isenta de sacarose, e glúten. Embalagem de 200mL ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**		
2	40348 1768	Dieta enteral para nefropata - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa. Especifica para nefropata agudo ou crônico em tratamento dialítico Com 17% de proteína. Isenta de sacarose, e glúten. Embalagem de 200mL ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	4.500
3	40348 0378	Dieta enteral para diabéticos - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica, normoprotéica e hipoglicídica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Unidade	1.500
4	40348 0378	Dieta enteral para diabéticos - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica, normoprotéica e hipoglicídica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	4.500
5	4034-81769	Dieta enteral hipercalórica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Cal/ mL) normoproteica (mínimo 15%) . Isenta de sacarose, lactose e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Unidade	1.500
6	4034-81769	Dieta enteral hipercalórica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Cal/ mL) normoproteica (mínimo 15%) . Isenta de sacarose, lactose e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	4.500
7	40348 0380	Dieta enteral padrão polimérica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten . Embalagem	Unidade	5.000

		de 1000mL ou acima **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**		
8	40348 0380	Dieta enteral padrão polimérica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	15.000
9	40348 0381	Dieta enteral padrão polimérica com fibras – Dieta para nutrição enteral ou oral líquida, normocalórico, normoproteica. Isenta de Isenta de sacarose, lactose e glúten Adicionado de fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Unidade	1.500
10	40348 0381	Dieta enteral padrão polimérica com fibras – Dieta para nutrição enteral ou oral líquida, normocalórico, normoproteica. Isenta de Isenta de sacarose, lactose e glúten Adicionado de fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Unidade	4.500
11	40348 0383	Dieta pó padrão - Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa. Polimérica, normocalórica, (0,9 À 1,25 Kcal/Ml), e normoproteica. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem de 800g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	750
12	40348 0383	Dieta pó padrão - Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa. Polimérica, normocalórica, (0,9 À 1,25 Kcal/Ml), e normoproteica. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem de 800g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	2.250
13	40348 1770	Fórmula infantil - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem de 800g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	1.250
14	40348 1770	Fórmula infantil - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem de 800g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	3.750

15	40348 0385	Fórmula infantil elementar – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Não contém glúten. Embalagem de 400g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	1.250
16	40348 0385	Fórmula infantil elementar – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Não contém glúten. Embalagem de 400g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	3.750
17	40348 0386	Módulo alimentar de proteína - Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, módulo de proteína de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca) para nutrição enteral ou oral. Sem sabor, isenta de carboidratos, gorduras trans e fibras. Embalagem de 240g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	750
18	40348 0386	Módulo alimentar de proteína - Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, módulo de proteína de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca) para nutrição enteral ou oral. Sem sabor, isenta de carboidratos, gorduras trans e fibras. Embalagem de 240g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	2.250
19	40348 0427	Módulo alimentar de fibras solúveis - Mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada, 40% inulina). Não apresenta adição de açúcares nem calorias (valor energético). Isento de sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 260g ou acima. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	750
20	40348 0427	Módulo alimentar de fibras solúveis - Mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada, 40% inulina). Não apresenta adição de açúcares nem calorias (valor energético). Isento de sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 260g ou acima. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	2.250

21	40348 1771	Suplemento Alimentar Infantil – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de até 10 anos de idade com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml a 1,5kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 380g. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	1.250
22	40348 1771	Suplemento Alimentar Infantil – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de até 10 anos de idade com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml a 1,5kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 380g. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	3.750
23	40348 1772	Suplemento Alimentar com sabor – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral de adultos. Fonte de proteínas, antioxidantes, vitaminas e minerais. Embalagem no mínimo 350g. **(COTA DE 25% RESERVADA A ME E EPP)**	Lata	750
24	40348 1772	Suplemento Alimentar com sabor – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral de adultos. Fonte de proteínas, antioxidantes, vitaminas e minerais. Embalagem no mínimo 350g. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Lata	2.250

Da Exclusividade e Da Cota Reservada de Até 25% Para ME e EPP

24. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) e, reservada cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

25. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

26. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas

deverá ocorrer pelo menor preço.

27. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

Prazo, Local, Condições De Entrega, Responsável Pelo Recebimento, Endereço De Entrega, Endereço Eletrônico (E-Mail) E Telefone

1. A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal à Rua Dr. Teixeira Soares nº 264 - Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-090, no horário de 08:00 às 12:00 hs e de 14:00hs ás 16:00 horas.

2. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

3. O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

4. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde é: compra07saude@gmail.com, telefone: (37) 3329-1144. Responsável: Andreza Fernandes

Fiscalização Da Ata De Registro De Preços

Estão designados e atuarão como Gestores / Fiscais da futura Ata de Registro de Preços, os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

Condições E Prazos De Pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto

nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

<u>Obrigações Da Contratante</u>

1. Emitir Autorização de Fornecimento;

2. Preparar os locais para recebimento dos produtos;

3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;

4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução da Ata de Registro de Preços e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

5. Fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem

por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6. Rejeitar o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;

7. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Obrigações Da Contratada

1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

2. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

9. Apresentar na Nota Fiscal: nome do objeto, marca, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia e número do lote de fabricação. Caso não conste as informações mencionadas, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

10. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

11. Armazenar e transportar o objeto dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99.

12. Apresentar, as embalagens externas, condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento e etc. Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem suas embalagens violadas.

13. Apresentar, ao fiscal, no ato da entrega do objeto o comprovante de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme a RDC 27 de 06 de agosto de 2010.

14. Fornecer o objeto com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

15. Entregar Licença sanitária estadual e/ou municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76, com prazo de validade em vigor, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, à Fiscal da Ata de Registro de Preços, a fim de que seja conferida e juntada aos autos do presente processo licitatório.

16. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Da Modalidade

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, e sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Critério De Avaliação Das Propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

Valores Referenciais De Mercado

Será anexado ao edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2° do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

Da Dotação Orçamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Não se vislumbra a utilização de recursos provenientes da União, neste momento.

Vigência E Critérios Para A Concessão De Reequilíbrio Econômico-Financeiro

1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.

2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

3. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, deverá ser adotado o menor dos seguintes valores:

a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ médio} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de

custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = \frac{Preço\ homologado \times Nota\ Fiscal\ atual}{Nota\ Fiscal\ na\ data\ da\ homologação}$$

5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa contratada, conforme dispõe o art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Resultados Esperados

Espera-se com esta aquisição prestar a devida assistência aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, fornecendo-lhes de maneira condigna e com qualidade as dietas, fórmulas e suplementos alimentares industrializadas, solicitadas através de determinações judiciais e de Termos de Ajustamento de Conduta celebrados junto ao Ministério Público de Minas Gerais.

Penalidades

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata

de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Condições Gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. º 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 10.024/19, e suas respectivas alterações, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail compra07saude@gmail.com.

Formiga/MG, 14 de outubro de 2021.

Redigido por: _____

Gustavo Luis Fernandes Silva

Departamento de Compras – SMS

Aprovado por: _____

Leandro Pimentel da Silva dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N º ...../2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 99/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e .....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. ....., estabelecida na ....., ..., .../....., neste ato, representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº. ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório nº ...../...../....., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS EM TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, BEM COMO EM CUMPRIMENTOS DE POSSÍVEIS MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021.**

2.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento/execução, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021,** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

3.1. A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal à Rua Dr. Teixeira Soares nº 264 - Centro, Formiga/MG, CEP: 35.570-090, no horário de 08:00 às 12:00 hs e de 14:00hs ás 16:00 horas.

3.2. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

3.3. O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

3.4. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde é: compra07saude@gmail.com, telefone: (37) 3329-1144. Responsável: Andreza Fernandes.

4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

4.1. A servidora CAROLINA MIRTES MELO, através da **PORTARIA Nº 4.434** de 04 de maio de 2021 está designado e atuará como Gestor / Fiscal da futura Ata de Registro de Preços

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

5.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. Os serviços/ entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

6.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

7.2. Preparar os locais para recebimento dos produtos;

7.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;

7.5. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material/objeto e equipamento em desconformidade com as especificações do edital e seus anexos;

7.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.2. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades.

8.3. Executar o serviço mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.6. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

8.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

8.10. Apresentar na Nota Fiscal: nome do objeto, marca, o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia e número do lote de fabricação. Caso não conste as informações mencionadas, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

8.11. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

8.12. Armazenar e transportar o objeto dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99.

8.13. Apresentar, as embalagens externas, condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento e etc. Não serão aceitos produtos que apresentem irregularidades, que estejam fora das especificações, dos padrões de qualidade ou apresentem suas embalagens violadas.

8.14. Apresentar, ao fiscal, no ato da entrega do objeto o comprovante de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme a RDC 27 de 06 de agosto de 2010.

8.15. Fornecer o objeto com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

8.16. ENTREGAR LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, NOS TERMOD DA LEI N. 6.360/76, COM PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE QUE SEJA CONFERIDA E JUNTADA AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.
8.17. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA A FISCAL DO PROCESSO, NA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 04 DESTE EDITAL.
8.18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
10.2. A cada entrega serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

13. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

13.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s):_____
Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 da presente ata.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.
14.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
14.3. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.
14.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, deverá ser adotado o menor dos seguintes valores:
a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ médio} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = \frac{Preço\ homologado \times Nota\ Fiscal\ atual}{Nota\ Fiscal\ na\ data\ da\ homologação}$$

14.5. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa contratada, conforme dispõe o art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____
Prefeito

Empresa Vencedora:

_____

Nome da Empresa

ANEXO 03

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 99/2021

No dia ____ de _____ de 2021, no(a) **MUNICIPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI n° 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF n° **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: ( ) _____

E-mail: _____

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até _____, a contar do dia _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

_____
Município de Formiga
16.784.720/0001-25

_____

Empresa Vencedora

ANEXO 04
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório nº: _____
Pregão nº: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

_____
(Representante legal)

ANEXO 05
(PREÇO MÉDIO)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
99 / 2021		**Licitação: 69/2021-PE**				
1	4-034-80378	Dieta enteral para diabéticos - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica, normoprotéica e hipoglicídica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima.	UN	4.500,000	38,9000	175.050,00
2	4-034-80378	Dieta enteral para diabéticos - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperlipídica, normoprotéica e hipoglicídica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima.	UN	1.500,000	38,9000	58.350,00
3	4-034-81769	Dieta enteral hipercalórica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Cal/ mL) normoproteica (mínimo 15%) . Isenta de sacarose, lactose e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima.	UN	1.500,000	34,8400	52.260,00
4	4-034-81769		UN	4.500,000	34,8400	156.780,00

		Dieta enteral hipercalórica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Cal/ mL) normoproteica (mínimo 15%) . Isenta de sacarose, lactose e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima.				
5	4-034-80380	Dieta enteral padrão polimérica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima.	UN	15.000,000	24,2300	363.450,00
6	4-034-80380	Dieta enteral padrão polimérica - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten . Embalagem de 1000mL ou acima.	UN	5.000,000	24,2300	121.150,00
7	4-034-80381	Dieta enteral padrão polimérica com fibras. Dieta para nutrição enteral ou oral líquida, normocalórico, normoproteica. Isenta de Isenta de sacarose, lactose e glúten Adicionado de fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima.	UN	4.500,000	32,9700	148.365,00
8	4-034-80381	Dieta enteral padrão polimérica com fibras. Dieta para nutrição enteral ou oral líquida, normocalórico, normoproteica. Isenta de Isenta de sacarose, lactose e glúten Adicionado de fibras. Embalagem de 1000 mL ou acima.	UN	1.500,000	32,9700	49.455,00
9	4-034-81768		UN	1.500,000	18,0000	27.000,00

		Dieta enteral para nefropata - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa. Especifica para nefropata agudo ou crônico em tratamento dialítico Com 17% de proteína. Isenta de sacarose, e glúten. Embalagem de 200mL ou acima.				
10	4-034-81768	Dieta enteral para nefropata - Dieta enteral ou oral líquida, nutricionalmente completa. Especifica para nefropata agudo ou crônico em tratamento dialítico Com 17% de proteína. Isenta de sacarose, e glúten. Embalagem de 200mL ou acima.	UN	4.500,000	18,0000	81.000,00
11	4-034-80383	Dieta pó padrão - Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa. Polimérica, normocalórica, (0,9 À 1,25 Kcal/Ml), e normoproteica. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem de 800g ou acima.	LA	2.250,000	77,2700	173.857,50
12	4-034-80383	Dieta pó padrão - Dieta enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa. Polimérica, normocalórica, (0,9 À 1,25 Kcal/Ml), e normoproteica. Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibras. Embalagem de 800g ou acima.	LA	750,000	77,2700	57.952,50
13	4-034-81770	Fórmula infantil - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem de 800g ou acima.	LA	1.250,000	50,3300	62.912,50
14	4-034-81770	Fórmula infantil - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA e ARA. Não contém glúten. Embalagem de 800g ou acima.	LA	3.750,000	50,3300	188.737,50

15	4-034-80385	Fórmula infantil elementar. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Não contém glúten. Embalagem de 400g ou acima.	LA	3.750,000	216,6700	812.512,50
16	4-034-80385	Fórmula infantil elementar. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Não contém glúten. Embalagem de 400g ou acima.	LA	1.250,000	216,6700	270.837,50
17	4-034-80427	Módulo alimentar de fibras solúveis - Mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada, 40% inulina). Não apresenta adição de açúcares nem calorias (valor energético). Isento de sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 260g ou acima.	LA	2.250,000	80,9700	182.182,50
18	4-034-80427	Módulo alimentar de fibras solúveis - Mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada, 40% inulina). Não apresenta adição de açúcares nem calorias (valor energético). Isento de sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 260g ou acima.	LA	750,000	80,9700	60.727,50
19	4-034-80386	Módulo alimentar de proteína - Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, módulo de proteína de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca) para nutrição enteral ou oral. Sem sabor, isenta de carboidratos, gorduras trans e fibras. Embalagem de 240g ou acima.	LA	2.250,000	69,6800	156.780,00
20	4-034-80386		LA	750,000	69,6800	52.260,00

		Módulo alimentar de proteína - Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, módulo de proteína de alto valor biológico (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca) para nutrição enteral ou oral. Sem sabor, isenta de carboidratos, gorduras trans e fibras. Embalagem de 240g ou acima.				
21	4-034-81772	Suplemento Alimentar Infantil – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de até 10 anos de idade com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml a 1,5kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 380g.	LA	750,000	39,2000	29.400,00
22	4-034-81772	Suplemento Alimentar Infantil – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de até 10 anos de idade com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml a 1,5kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 380g.	LA	2.250,000	39,2000	88.200,00
23	4-034-81771	Suplemento Alimentar Infantil – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de até 10 anos de idade com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml a 1,5kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 380g.	LA	1.250,000	54,3300	67.912,50
24	4-034-81771		LA	3.750,000	54,3300	203.737,50

	Suplemento Alimentar Infantil – Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de até 10 anos de idade com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml a 1,5kcal/ml na diluição padrão. Isenta de glúten. Embalagem no mínimo 380g.	
		TOTAL DO PROCESSO: **3.640.870,00**
		TOTAL: **3.640.870,00**